



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2012

Órgão			Processo
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			2012007522
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRONICO	193/2012	18/07/2012	MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas - TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

### 2. DO OBJETO

**Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública**, conforme especificações do Edital.

### 3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:			CNPJ:		
PHA COMERCIO LTDA - ME			07.874.769/0001-88		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
01	3.000	Und.	RELÉ FOTOELETRONICO MICROCONTROLADO PARA COMANDO AUTOMÁTICO DA ILUMINAÇÃO. CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS: BASE FABRICADA EM POLIPROPILENO; TAMPA FABRICADA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, CONTATOS DE ENCAIXE DE LATÃO ESTANHADO. CARACTERISTICAS DE FUNCIONAMENTO: ACIONAMENTO COM RETARDO DE 5 SEG.; A COMUTAÇÃO DO CONTATO DE CARGA DEVERÁ OCORRER COM TENSÃO PRÓXIMA DE ZERO VOLTS (TENSÃO MÁXIMA NA COMUTAÇÃO 15 V INSTANTANEO). COMPORTAMENTO EM FALHA DEVERÁ SER DO TIPO DESLIGADO (FAIL-OFF); CONTATOS DE CARGA DEVERÁ SER DO TIPO NORMAL (NF). O RELÉ FOTOELETRÔNICO DEVERÁ POSSUIR COMPONENTE DO TIPO VARISTOR (MAIOR QUE 190 J) PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROVINDAS DA REDE DE ALIMENTAÇÃO, E DEVERÁ SUPORTAR NO MINIMO 30.000 OPERAÇÕES EM ENSAIO DE DURABILIDADE QUANDO ENSAIADO CONFORME NORMA NBR-5123. O RELÉ FOTOELETRÔNICO DEVERÁ POSSUIR COMPONENTE DO TIPO VARISTOR PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO E TRANSIENTES PROVENIENTES DA CARGA. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 105V E 305V EM 60 HZ. FAIXA DE OPERAÇÃO DEVERÁ ATENDER OS	STIELETRONICA	11,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

			SEGUINTE VALORES, PARA LIGAR ENTRE 10 1 15 LUX E DESLIGAR ATÉ 25 LUX. OCORRENDO UM AFUNDAMENTO DE TENSÃO QUE PROVOQUE O APAGAMENTO DA LÂMPADA PELA ABERTURA DOS CONTATOS, O RELÉ DEVE RESTABELECE A ALIMENTAÇÃO À CARGA APÓS O RETORNO DA CONDIÇÃO NORMAL DE ALIMENTAÇÃO. CONSUMO PRÓPRIO MÁXIMO DEVERÁ SER DE 1 W PARA FUNCIONAMENTO EM 220 V COM CARGA NOMINAL DE 1800 VA. GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO DEVERÁ SER NO MÍNIMO IP67. NECESÁRIO A APRESENTAÇÃO DE CARTA GARANTIA DE 10 ANOS DO FABRICANTE COM FIRMA DE CARTÓRIO, RELATÓRIO DE ENSAIO TÉCNICO E CATALOGO.		
41	300	Und.	ISOLADOR ROLDANA: EM PORCELANA MARROM, 76x80, TENSÃO DISRUPTIVA A FREQUÊNCIA INDUSTRIAL SOB CHUVA MÍNIMA DE 12 kV, E A SECO MÍNIMO DE 25 kV, CARGA DE RUPTURA 13,6 kN.	GERMER	3,90
42	40	Und.	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO CABO MULTIPLEXADO 25MM	PLP	3,30
43	40	Und.	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO CABO MULTIPLEXADO 16MM.	PLP	2,60
44	500	Und.	PORCA ZINCADA A QUENTE PARA PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, USO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DEVERÁ SER FEITO VISITA AO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA VERIFICAÇÃO DA BITOLA NECESSÁRIA	COELCE	1,00
47	500	Und.	LÂMPADA FLORESCENTE ASPIRAL DE 15W BASE E27	GOLDEN	7,20
48	300	Und.	LÂMPADA FLORESCENTE ASPIRAL DE 36W BASE E27	GOLDEN	19,90

#### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **6. DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expresso que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, situada na Quadra 502 Sul, Paço Municipal, Palmas - TO, em dias úteis e horário comercial.

Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá a Adjudicatária efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas-TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

**10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta [Ata](#), inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2012007522**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 07 de março de 2013.**

Higor de Sousa Franco  
Diretor de Compras e Licitação

Higor de Sousa Franco  
Pregoeiro

Luzimara de Oliveira Negre Avelino  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

PHA COMERCIO LTDA - ME